

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**

PROCESSO CEE N° : 327/92 - Ap.P.SE n° 3726/89 - Reautuado em 17/06/92  
INTERESSADA : **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.**  
ASSUNTO : Termos de Aditamentos ao Convênio único, objetivando a suplementação de verbas e prorrogação do prazo de vigência.  
RELATOR : **CONS<sup>o</sup> LUIZ ROBERTO DA SILVEIRA CASTRO**  
PARECER CEE N° 693/92 - CPL - APROVADO EM 24/06/1992

**CONSELHO PLENO**

**1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO**

1.1 O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e o Município de Mococa firmaram Termo de Convênio, em 21/12/89, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Municipalização do Ensino e o 1º Termo de Aditamento/Construção (Escola Técnica Francisco Garcia), na mesma data.

1.2 A verba destinada ao empreendimento foi de NCr\$ 10.000.000,00 distribuídos em 3 parcelas:

1º - Cz\$ 5.000.000,00 - em 12/12/89

2º - não solicitada

3º - não solicitada

1.3 Em 27/12/90 a Divisão de Finanças informou o cancelamento do saldo inscrito em conta restos a pagar/89, uma vez que a Prefeitura não solicitou a 2ª e a 3ª parcelas previstas no 1º T.A.

1.4. O 2º Termo de Aditamento foi assinado em 09/01/90 e previu a implementação e manutenção em funcionamento do CIMADP. Não envolveu repasse de recursos financeiros.

1.5 o 3º T.A./Suplementação ao 1º T.A. foi assinado em 29/11/90 e previu repasse de Cr\$ 22.000.000,00.

O valor foi pago em 10/12/90.

1.6 Em 21/11/91 foi celebrado o 4º T.A./Suplementação ao 1º T.A., no valor de Cr\$ 152.615.391,00.

O pagamento foi feito em 23/12/91.

1.7 O 5º T.A. foi celebrado em 21/12/91 e objetivou a prorrogação da vigência do convênio até 20/06/92.

1.8 Em 12/05/92, foi assinado o 6º T.A. para autorizar o repasse das 2ª e 3ª parcelas, cujo cancelamento do saldo deu-se em 27/12/90.

1.9 No entanto, em 03/06/92, só foi paga a 2ª parcela, uma vez que a execução da obra ainda não atingiu 90%.

1.10 Em 16/06/92 o Prefeito Municipal solicita prorrogação de prazo de vigência do convênio para poder concluir a obra.

Às fls.175 do processo SE nº 3726/89, consta ofício nº 132/92, solicitando nova suplementação de verba para o 1º Termo de Aditamento.

1.11 O Grupo de Municipalização, em 16/06/92 encaminha o expediente à ETACCP e propõe prorrogação da vigência até 31/12/92 e suplementação no valor de Cr\$ 684.911.756,00.

1.12 A Divisão de Finanças já efetuou a reserva dos recursos e indicou as Classificações Econômica e Funcional Programática a serem oneradas.

1.13 À vista do exposto foram preparadas duas minutas de convênio objetivando a prorrogação da vigência do ajuste até 31/12/91 e a suplementação de recursos (de acordo com o proposto) ao 1º Termo de Aditamento / Construção.

1.14 Considerando que a suplementação solicitada está de acordo com os valores estimados pela FDE e que os órgãos competentes manifestaram-se favoravelmente ao solicitado, somos favoráveis à seguinte conclusão:

## **2. CONCLUSÃO**

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Termos de Aditamento ao Convênio único firmado, em 21/12/89, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, e o Município de Mococa objetivando a suplementação de verbas e prorrogação do prazo de vigência.

São Paulo, 23 de junho de 1992

**a) Cons<sup>o</sup> Luiz Roberto da Silveira Castro**

**Relator**

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Elba Siqueira de Sá Barretto e Luiz Roberto da Silveira Castro.

Sala da Comissão, em 24 de junho de 1992.

a) Cons<sup>o</sup> Luiz Roberto da Silveira Castro

Presidente da CPL

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 24 de junho de 1992.

a) *Cons<sup>o</sup> João Gualberto de Carvalho Meneses  
Presidente*